

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR À REPRESENTAÇÃO Nº 01/2015 - PROPOSTA PELO VEREADOR DR. MARCEL PINTO DA COSTA DEVIDO A PRÁTICA DE AGRESSÕES FÍSICAS E VERBAIS COMETIDAS POR VEREADOR DENTRO DO RECINTO DO PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA, NA DATA DE 15 (QUINZE) DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001329/2015
Data: 18/08/2015 Horário: 17:59
Legislativo - OUT 3/2015

O presente feito trata-se de representação, autuada no Poder Legislativo da Estância Turística de Ibitinga, sob nº 01/2015, protocolizada em 18/05/2015, apresentado pelo Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa, em face do Vereador Valdecir de Traque, pela prática de agressões físicas e verbais unilaterais por ele cometidas contra o Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa, no recinto da Câmara Municipal, na data de 15 (quinze) de maio do corrente ano, sendo suposta conduta atentatória ao decoro parlamentar, conforme previsto no artigos 11, inciso II e § 1º, e 27-A, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e artigos 308, incisos I, II, IV, e XIV, 309, 310, 332, incisos I, alíneas "a" e "b", II, alínea "b", e VII, alíneas "a" e "b", e 333 a 341 do Regimento Interno.

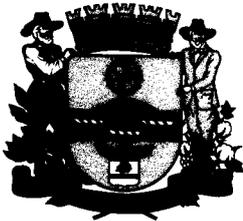
Segundo representação proposta, folhas 1,2 e 3, em breve síntese, ilustra o representante que na data de 15/05/2015, por volta das 08:50h (oito horas e cinquenta minutos) adentrou ao prédio da Câmara Municipal, tendo visto no portão deste o Vereador Valdecir de Traque e o Funcionário da Casa, o Vigia Rodrigo de Pascoli, onde após vir até a Secretaria, foi para a sua sala, sentido recepção, sendo abordado pelo Vereador Valdecir chamando-o pelo nome e arremessando-lhe um objeto em direção ao seu rosto.

Tal ataque e agressão se estenderam até a copa, onde foram arremessados mais copos em direção ao Vereador Dr. Marcel. Tendo a situação causado bastante barulho, o Vigia da Casa, Rodrigo, e a Servente, Senhora Dulce, foram até a copa e puderam ver a situação. Em seguida o Vereador Valdecir saiu do prédio da Casa.

Segundo ainda o representante em momento algum retribuiu as agressões, apenas se defendeu. Do fato, foi confeccionado Boletim de Ocorrência, registrado sob o nº 1706/2015, folha 06, e anexadas fotocópias do exame de corpo de delito, folha 10, junto a Polícia Civil, sendo colhidos depoimentos das testemunhas, disto, foi instaurado inquérito policial 177/2015.

Por fim, o Representante solicitou o acolhimento e procedência da presente representação, juntando documentos e provas admitidas. É o que consta em sua representação apresentada ao Plenário, na Sessão Legislativa Ordinária de 19/05/2015, sendo constituída esta Comissão para averiguar se houve a quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Valdecir de Traque.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Diante disso, na Sessão Legislativa Ordinária de 26/05/2015, o Vereador Valdecir de Traque, apresentou representação em face de quebra de Decoro Parlamentar e Reflexos ao Vereador Marcel Pinto da Costa, relatando várias situações que vem sofrendo durante a Legislatura, desestabilizando sua conduta moral e psicológica, bem como ilustrou sua defesa pertinente à data de 15/05/2015, relatando: em que, na referida data, quando da entrada do Vereador Marcel Pinto da Costa, no recinto da Câmara, onde estava no portão, acreditou ser oportunidade para entendimento acerca dos inúmeros inconvenientes, adentrando no interior da Casa e abordando o Vereador Dr. Marcel, o qual o interpelou, mas foi frustrado por gestos estranhos, indo os mesmos até o local onde fica a máquina de café da Casa.

Nesse local, segundo o Vereador Valdecir de Traque, o Vereador Dr. Marcel atirou um copo em sua direção e, após, iniciou luta corporal, sendo interrompidos por Servidor da Casa.

Junto à representação do Vereador Valdecir de Traque, seguem demais documentos, bem como Boletim de Ocorrência nº 1748/2015, referente às eventuais situações ocorridas durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal, e sobre o ocorrido de 15/05/2015. Neste foi relatado que o Vereador Valdecir e o Vereador Dr. Marcel se encontraram no corredor da Câmara e o Vereador Valdecir pediu ao Vereador Dr. Marcel que pedisse àquelas pessoas que o ofende, quando das realizações das Sessões da Câmara, parassem de ofendê-lo, pois ao ver do declarante, essas são pessoas ligadas ao Vereador Dr. Marcel. Diante disso, iniciou-se uma discussão entre ambos, onde o Vereador Dr. Marcel atirou-lhe um copo, onde revidou atirando outro copo. Não havia mais ninguém no local neste momento. No final da briga o Vigia da Câmara separou o entrevero. O declarante não passou por exame de corpo de delito.

Por ocasião, a Comissão de Ética fez a instrução processual colhendo os depoimentos dos representados, conforme consta nos autos, nas folhas 79, 80; 82 e 83.

Tendo em vista a necessidade de acompanhamento jurídico, junto à Comissão, esta solicitou ao Presidente da Casa a assessoria do Diretor Jurídico da Casa, Dr. Ricardo Tofi Jacob. e do Assessor da Presidência, Dr. Paulo Eduardo Rocha Pinezi. No entanto, quando do depoimento do Representado, este recusou o assessoramento desses. Nos demais atos, houve assessoramento do Diretor Jurídico e do Assessor da Presidência.

No termo do representado este afirma que o atual Vice- Presidente da Casa fez a promessa de cassação do seu mandato. Disse também que não fez o exame de corpo de delito por ter receio da influência do Dr. Marcel na saúde pública do município.

No termo do representante o mesmo acrescentou a sua representação, que o Rodrigo, Vigia da Casa, estava no portão, junto com o Vereador Valdecir de Traque que já se encontrava com um copo na mão, não trocando nenhum olhar, e entrou ao recinto da Casa. O representante acrescentou que em nenhum momento dirigiu a palavra ao Vereador Valdecir; Pediu para acrescentar outras fotos que transparecem melhor a agressão que sofreu. Registrou a iniciativa da agressão, não havendo troca de palavras ou gestos. Também solicitou que a filmagem da Sessão seguinte ao ocorrido, onde o Vereador Valdecir ficou debochando do





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

ocorrido com risos, fosse juntada ao processo. Sobre a situação sucedida, após Sessão, respondeu que apenas sabe de um ocorrido com cidadãos, na saída de uma das Sessões anteriores.

O representante registrou que foi pego despercebido, tanto que estava abrindo a porta de sua sala, no momento em que a agressão foi iniciada, e pediu juntada de foto que expõe o que está dizendo e que não arremessou copos contra o Vereador Valdecir.

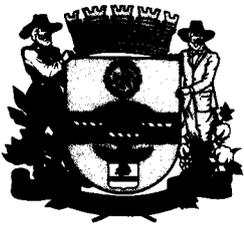
Nesta fase, em consideração a expiração do prazo inicial de 30 (trinta) dias para a Comissão exarar relatório conclusivo do fato apurado, foi solicitado ao Presidente da Câmara Municipal a dilação do prazo por mais 30 (trinta dias), conforme estabelecido no Parágrafo Único, artigo 338, Regimento Interno.

Em seguida foram feitas as oitivas das testemunhas, Funcionários da Câmara Municipal, Senhor Rodrigo de Pascoli e Senhora Dulcinéia Alves Pinheiro Cardoso, conforme consta nos autos, nas folhas 91, 92 e 101.

No depoimento do Vigia da Câmara Municipal, Rodrigo de Pascoli, este nada acrescentou o boletim de ocorrência e sobre o dia do ocorrido disse que ouviu o barulho do copo no corredor. Viu o Vereador Valdecir chegando ao prédio e que não tinha nenhum copo nas mãos e que viu quando o Dr. Marcel chegou à Câmara, pois estava na frente do prédio, no portão, com o Vereador Valdecir, onde logo em seguida este entrou na Câmara, passando pela recepção, onde não estava portando nada nas mãos, e que após isso, mais ou menos cinco a dez minutos, ouviu barulho de estouro dentro da Casa e entrou, vendo o Dr. Marcel e o Valdecir atarracados, estando o Dr. Marcel se defendendo vindo em direção à copa, onde em momento algum viu o Vereador Dr. Marcel pegando copo, mas viu o Vereador Valdecir pegando um copo, o qual jogou no Vereador Dr. Marcel. O Vereador Valdecir não discutiu com o Senhor Rodrigo, mas empurrou os copos. Neste momento a Servente da Casa, Senhora Dulcinéia chegou à copa e o Vereador Valdecir saiu do prédio. O Senhor Rodrigo viu os copos de vidros quebrados no chão, estando todos esparramados, próximo da grade da sala som, bem como o Vereador Dr. Marcel, acreditando que foram quebrados dois ou três copos, não vendo agressão verbal por nenhum dos Vereadores. A pedido da Comissão a testemunha, Senhor Rodrigo de Pascoli, realizou novo depoimento, atestando, quando perguntado pelo Presidente da Comissão se o Vereador Valdecir estava segurando copo de vidro na mão, no dia do ocorrido, quando estava no portão, disse que copo de vidro não era, mas que não se lembra se tinha algum outro objeto nas mãos.

No depoimento da Servente da Câmara Municipal, Senhora Dulcinéia Alves Pinheiro Cardoso, a mesma não acrescentou mais informações ao boletim de ocorrência e com relação aos copos disse que costuma deixar o número de nove copos ao lado da bandeja, mas no dia do ocorrido não se lembra de quantos e que ouviu discussão e barulho, não sabendo que era de copo, vindo até a copa para ver o que estava acontecendo e quando chegou próxima do lavabo não viu o Vereador Dr. Marcel, vendo apenas o Vereador Valdecir e o Rodrigo, onde ouviu o Vereador Valdecir dizer ao Rodrigo "não faça mais isso" e ela disse ao Vereador Valdecir "pare com isso", não vendo o Vereador Valdecir com copo nas mãos, vendo apenas os copos quebrados no chão, ao lado da sala de som, não sabendo





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

quantos copos foram quebrados. Não viu ninguém tacando copos em ninguém, nem agressão física ou verbal.

Esta Comissão durante o curso do processo solicitou à Interventora da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga cópia legível do exame de corpo de delito do Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa, a qual foi recebida por esta; O Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa se dispôs a enviar outras fotos que melhor transparecessem a agressão sofrida. Este solicitou da Comissão de Ética que fosse acrescentado ao processo a filmagem da Sessão Legislativa Ordinária, seguinte ao fato ocorrido nas dependências da Câmara, no entanto, o Presidente da Comissão de Ética pediu-lhe que este providenciasse e apresentasse junto a Comissão o material solicitado, pois seria de interesse do representante e concedeu prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido este o Vereador Dr. Marcel encaminhou a Comissão as fotos e filmagens do lado externo do prédio da Câmara Municipal, do dia 15/05/2015, período da manhã, para a análise. A filmagem da Sessão Legislativa Ordinária de 19/05/2015, data seguinte ao fato ocorrido, não foi apresentada pelo representante.

EM SÍNTESE, É ISSO QUE CONSTA DO PROCEDIMENTO ORA EM ANÁLISE.

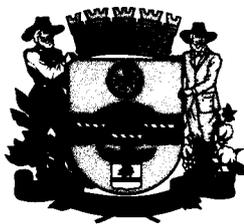
Do representante, Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa, alega em sua representação por quebra de decoro parlamentar por agressão física pelo Vereador Valdecir de Traque, no recinto da Câmara Municipal, no dia 15/05/2015, conforme os documentos anexos, durante o curso do processo, depoimento e as oitivas das testemunhas.

Do exposto, foi constatado por este RELATOR que houve falta contra ética pelo Vereador Valdecir de Traque, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 332, inciso I - "*Quanto a normas de conduta social: alínea "a" - comportar-se, dentro ou fora da Câmara Municipal, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e ao decoro parlamentar e de forma nociva à imagem da atividade política e ao respeito e estima do povo pelos seus representantes eleitos.*"

Diante da gravidade da infração ética este RELATOR prevê a sanção estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 333, inciso II - "*advertência pública por escrito.*"

Dentro dos trabalhos desta Comissão de Ética, o Vereador Valdecir de Traque manifestou representação por quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa, alegando em sua defesa, junto aos fatos ocorridos, que sofre constantes humilhações.





Câmara Municipal

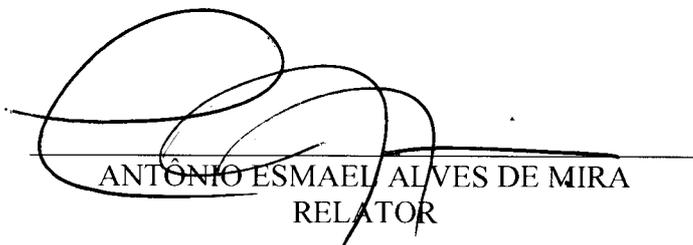
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ao ver deste RELATOR esta alegação procede, tendo em vista, os fatos que ocorrem durante as Sessões Legislativas Ordinárias, presenciados por todos os Vereadores e cidadãos presentes.

Portanto, como RELATOR entendo que houve falta contra ética pelo Vereador Dr. Marcel Pinto da Costa, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 332, inciso I - *“Quanto a normas de conduta social: alínea “a” - comportar-se, dentro ou fora da Câmara Municipal, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e ao decoro parlamentar e de forma nociva à imagem da atividade política e ao respeito e estima do povo pelos seus representantes eleitos.”*

Sendo assim, este RELATOR prevê a sanção estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 333, inciso II - *“advertência pública por escrito.”*



ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
RELATOR

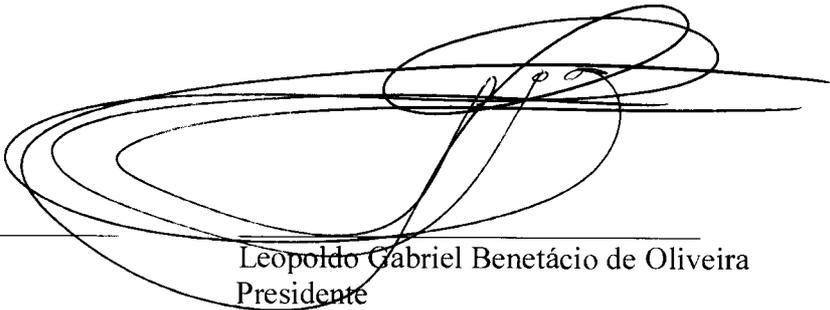
A Comissão de Ética reunida analisou o relatório apresentado pelo RELATOR.

Os demais membros desta Comissão estão de acordo com o relatório e com a conclusão do RELATOR.

DIANTE DO EXPOSTO, APOIAMOS ESTE RELATÓRIO.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, em 18 de agosto de 2015.

Igor Fiorentino
Secretário



Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Presidente

